



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **JULIO GIOVANI VIANA 04323909950 - ME**, CNPJ/MF n.º 31.384.354/0001-00, sede na Rua Antônio José dos Santos, n.º 189, Sala A, Casa, Bairro Mote da Oliveiras, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000, representante legal **JULIO GIOVANI VIANA**, CPF/MF n.º 043.239.099-50. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO (SOFTWARE DEFENSE IA) COM SERVIÇO E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. Conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

JULIO GIOVANI VIANA ME			Unidade	Quantidade	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço			
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO (SOFTWARE DEFENSE IA) COM SERVIÇO E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. MARCA: NA Serviço com Peças. POSTE DE CONCRETO 6,20 PADRAO INSTALADO E FIXADO 05 UNIDADES MARCA: LAJES PADROEIRA/PADRÃO CAIXA HERMETICA 60X40X20 COM FECHADURA 05 unidades MARCA: LUKBOX CAMERA IP VIP 3260 10 Unidades MARCA: INTELBRAS GERADOR OFF GRID 160WP 590 WH/D 05 Unidades MARCA: INTELBRAS BATERIA ESTACIONARIO 105 AH, 05 Unidades MARCA: MOURA CABO PRETO SOLAR 1 KVA 05 Unidades MARCA: SIL CABO VERMELHO SOLAR 1 KVA 05 Unidades	UN	1,00	74.850,00

	<p>MARCA: SIL</p> <p>SWITCH INTELBRAS SF500 POE, 07 Unidades MARCA: INTELBRAS</p> <p>RACK INTELBRAS 5U, 05 Unidades MARCA: INTELBRAS</p> <p>NOBREAK INTELBRAS BIVOLT, 05 Unidades MARCA: INTELBRAS 600VA</p> <p>SWITCH INTELBRAS SG108PE, 01 Unidades CAMERAS INTELBRAS VIP IP 1130, 20 Unidades MARCA: INTELBRAS</p> <p>SUPORTE PARA PAINEL SOLAR, 05 Unidades MARCA: CCM</p> <p>CONTROLADOR DE CARGA ECP 2024, 05 Unidades MARCA: INTELBRAS</p> <p>CAIXA DE CABO BLINDADO 305 METROS, 02 Unidades MARCA: MEGATRON</p> <p>MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CAMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NO MUNICIPIO (SOFTWARE DEFENSE IA) MARCA: NA</p>			
TOTAL				74.850,00

O valor total máximo previsto é **R\$ 74.850,00** (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

O **prazo de execução**, a partir da data da emissão da ordem de serviço ou empenho. A **entrega do objeto** desta licitação se dará em dias corridos, junto ao setor solicitante, obedecendo o **prazo de 120 (cento e vinte) dias**.

A prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada a motivação por escrito e encaminhado ao fiscal do contrato, onde será analisado e ficará sobre responsabilidade do fiscal o deferimento do pedido de prorrogação.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto desta licitação mediante aprovação do setor solicitante e fiscal do contrato. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT. O pagamento será mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

193
8

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6830	09.001.12.361.0012.2092	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Pregão Eletrônico nº 14 do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através do responsável fiscal do contrato Sr. Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar ou participar da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

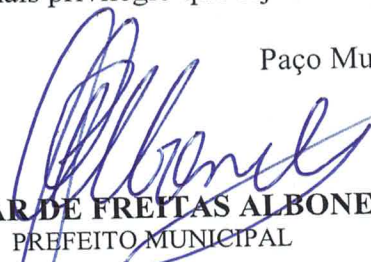
A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Edital.

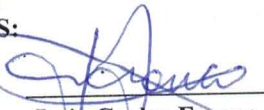
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andaraí, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

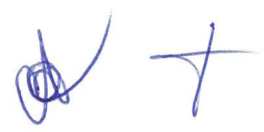
Paço Municipal José Galdino Pimenta, em 22 de maio de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO GIOVANI CPF: 000.000.000-00
VIANA: 3132125 CPF: 000.000.000-00
4000100 CPF: 000.000.000-00
JULIO GIOVANI BARRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos França
Sec. de Obras e Urbanismo
CPF: 361.135.739-15


Dir. de Engenharia
Diretoria de Engenharia, Estradas e Rurais
CPF: 000.000.000-00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** JULIO GIOVANI VIANA 04323909950 - ME, CNPJ/MF n.º. 31.384.354/0001-00.

OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO (SOFTWARE DEFENSE IA) COM SERVIÇO E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. Conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

O valor total máximo previsto é **R\$ 74.850,00** (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

DA EXECUÇÃO

O **prazo de execução**, a partir da data da emissão da ordem de serviço ou empenho. A **entrega do objeto** desta licitação se dará em dias corridos, junto ao setor solicitante, obedecendo o **prazo de 120 (cento e vinte) dias**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3000	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3010	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6830	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6930	09.001.12.361.0012.2092	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através do responsável **fiscal** do contrato o **Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3E4478BD

08/05/2023, 09:46

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

1900

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2023. Edição 2765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

b